ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo 2021 11162737
Em 16/11/21 14:27

PROJETO DE LEI Nº 2192/2021
Data 09/11/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Servidão Uso e Passagem:

I – uma área de 70,00m² (setenta metros quadrados), do lote nº 11, da quadra nº 27, matricula nº 6.387 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel,

Parágrafo único. O imóvel recebido em Servidão de Uso e Passagem destina-se a construção de obra de escoamento de águas pluviais.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o escoamento das águas pluviais ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção da obra de escoamento de águas pluviais.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas com a obra de escoamento de águas pluviais, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º. As despesas documentais oriundas da servidão de uso e passagem da obra correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2192/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra.

Como a obra será executada em imóvel particular, mas servirá para o escoamento d'águas pluviais, da Rua Gralha Azul, faz-se necessário a autorização buscada no bojo deste Projeto de Lei.

Assim, a obra beneficiará tanto o Poder público, como o proprietário do imóvel.

Anexamos croqui da área onde será a servidão de passagem, bem como cópia da matricula do imóvel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal